



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017.

**Comunicação nº 300/17 - TJD/RJ**

**Despacho do Presidente**

**Processo 343/17**

**Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente:** CA Barra da Tijuca

**Recorrida:** Decisão da 6<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral**.
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros  
Presidente do TJD/RJ**